

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO
Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

Exercício : 2001

Lei N.º 1500/2000

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA O TRIENIO DE 2001/2003

A Câmara Municipal de SAO GOTARDO, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de SAO GOTARDO, para o triênio 2001/2003, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º - Integra a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.


Art. 3.º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

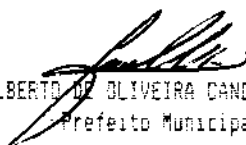
Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 2002 e 2003, estimadas a preço de 2001, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, a partir de 1.º Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.


EDWIGES HELENA GONCALVES ROCHA
Secretaria Municipal


SILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO
Prefeito Municipal